

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA NO ÂMBITO DE
PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA ADOTADO PARA
A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTADORIA E
ASSESSORIA NA ÁREA DO DIREITO DE URBANISMO, EDIFICAÇÃO E PLANEAMENTO

O Município de Santa Cruz, pessoa coletiva de direito público com o número de identificação fiscal 511 244 681, com sede à Praça Dr. João Abel de Freitas, 9100-157, Santa Cruz, com o endereço de correio eletrónico geral@cm-santacruz.pt, utilizador da plataforma eletrónica www.acingov.pt, com o n.º de telefone 291 520 100, convida à apresentação de propostas no âmbito do procedimento de consulta prévia adotado para a celebração de contrato de aquisição de serviços de consultadoria e assessoria na área do direito de Urbanismo, Edificação e Planeamento.

1. Informa-se que:

- a) A decisão de contratar foi tomada pelo Ex.^{mo} Senhor Vereador da Câmara Municipal de Santa Cruz, **Dúlio Gil Alves Freitas**, através do Despacho 85/2021, com o pelouro, entre outros, do Urbanismo e Planeamento, tendo em conta os artigos 20.º/1/c), 36.º, 38.º, 40.º/1/b)/2, 67.º, 113.º, 114.º/1 e 115.º do Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na adaptação à RAM que lhe é dada pelo DLR N.º34/2008/M, de 14 de agosto, o disposto nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o artigo 18.º/1/a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, e observando, ainda, a delegação de competências em vigor.
- b) Para efeitos de autorização da plurianualidade, foi exarado, em 19 de novembro de 2021, Despacho pelo Ex.^{mo} Sr. Presidente da Câmara **Filipe Martiniano Martins de Sousa**;
- c) Para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP, refere-se que a escolha do procedimento de consulta prévia teve em consideração os seguintes fundamentos:
 - i. O valor estimado do contrato;
 - ii. A escolha do referido procedimento permitir a melhor prossecução do interesse público, pela menor formalização relativamente a outro procedimento previsto



no n.º 2 do artigo 16.º do Código dos Contratos Públicos, o que permitirá a mais célere satisfação das necessidades públicas.

- iii. A valorização e o incentivo à participação de pessoas/entidades residentes e que atuam no panorama local/regional.
 - d) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz ou, na sua ausência, pelo Edil que lhe esteja a substituir.
2. Nos termos e para efeitos do artigo 57.º do CCP, a proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos, os quais devem ser assinados¹ pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar, com recurso a assinatura digital qualificada²:
- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborado em conformidade com o modelo constante do Anexo I do DLR n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual;
 - b) Curriculum Vitae, acompanhado do certificado de habilitações;
 - c) Proposta de preço contratual³;
 - d) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis.
3. Os documentos que constituem a proposta deverão ser apresentados, através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, até às 23:59 horas do 5.º (quinto) dia, a contar da data de notificação de endereçamento do presente convite.
4. Para efeitos do disposto no artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 18/2018, de 29 de janeiro, o concorrente fica obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
5. Não são admitidas propostas variantes.



¹ A assinatura dos documentos da proposta constitui uma formalidade essencial, cuja falta ou irregularidade implica a exclusão do proponente.

² Os documentos da proposta deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, sendo que no caso em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura a entidade interessada deverá submeter à plataforma um documento oficial indicando o poder de representação e assinatura do subscritor.

³ Os preços não deverão incluir o imposto sobre o Valor Acrescentado, contudo deverá ser mencionado que aos preços propostos acresce o IVA à taxa legal em vigor, caso esta situação se verifique, assim como menção ao valor atual dessa taxa.

6. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, para o qual a proposta de preço total concorre enquanto o único aspeto da execução do contrato, em função do preço base fixado no Caderno de Encargos.
7. A decisão de adjudicação está condicionada à possibilidade de assunção do respetivo compromisso, conforme a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.
8. O adjudicatário deverá apresentar, no prazo de 3 (três) dias a contar da data de notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração emitida conforme o modelo constante do anexo II ao Código dos Contratos Públicos, adaptadas de acordo com o modelo constante do anexo II – M do DLR n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual.
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos⁴.
 - c) Nos termos do artigo 7.º do DLR n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação que lhe é postulada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M, de 15 de março, na Região Autónoma da Madeira o adjudicatário está ainda obrigado a fazer prova do cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, apresentando os seguintes documentos⁵:
 - i. Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido num dos quatro anos anteriores atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato);
 - i. Declaração de rendimentos e retenções de residentes (modelo n.º 10 e DMR);
 - ii. Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES).
 - iii. Anexo R do IVA.

⁴ A prova negativa da condenação por crime profissionalmente desonroso e crimes de participação de participação em organização criminosa, corrupção, fraude ou branqueamento de capitais, é feita através de certificado de registo criminal da empresa e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.

⁵ Os adjudicatários que considerem não preencher as condições legais relativas ao cumprimento das obrigações declarativas solicitadas, devem apresentar declaração sob compromisso de honra, subscrita por quem os obriga, referindo expressamente essa situação.

- d) Documento comprovativo do título ou da habilitação profissional de advogado.
 - e) Documento comprovativo da identidade do outorgante, nomeadamente: o cartão do cidadão ou bilhete de identidade e o número fiscal de contribuinte.
9. Serão concedidos dois dias para efeitos da supressão de irregularidades que venham a ser detetadas nos documentos de habilitação apresentados.
10. Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, não é exigido ao adjudicatário a prestação de caução, nem será efetuado reforço de caução.
11. Os dados pessoais a que os concorrentes tenham acesso durante o presente procedimento concursal, serão tratados em estrita observância com as regras e normas do RGDP e a lei de Proteção de Dados, devendo, após a adjudicação do contrato serem eliminados todos os dados pessoais a que tenham tido acesso no âmbito do procedimento ou por causa dele, exceto aqueles que possam ser necessários ao cumprimento de obrigações legais.
12. A disposição constante no número anterior aplica-se a todos os concorrentes que se inscrevem como interessados na proposta e possam ter acesso a informações no âmbito do procedimento.
13. Os concorrentes comprometem-se a cumprir integralmente e sem reservas com o estipulado na lei de Proteção de dados.
14. O contrato resultante do presente procedimento será reduzido a escrito, nos termos dos artigos 94.º e 104.º do Código dos Contratos Públicos.

Junta: CADERNO DE ENCARGOS



ANEXO I
Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º do artigo 256-A, conforme o Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto].

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de⁶... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e se for o caso, do Caderno de Encargos do Acordo Quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada⁷ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo⁸:
 - a)
 - b)
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

⁶ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁷ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.

⁸ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e n.º 2 e 3 do artigo 57.º.

5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido do DLR n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código, e artigo 5.º DLR n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(local), (data), [assinatura⁹].



⁹ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO II
Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos e o nº 1 do artigo 7º do Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/M, de 14 de agosto]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de¹⁰ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada¹¹ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.
2. O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados¹²] os documentos comprovativos de que a sua representada¹³ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

¹⁰ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

¹¹ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.

¹² Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

¹³ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.

[Local], [data] [Assinatura¹⁴]



¹⁴ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.